

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO

CÓDIGO
IS -03/18

FOLHA
01/03

O Superintendente do Departamento Regional de São Paulo, do Serviço Social da Indústria - SESI, Walter Vicioni Gonçalves, consoante delegação da Diretoria Regional da Entidade, e,

Considerando:

- a) o quanto disposto na RE-02/06, de 3/10/06, que implanta o Ensino Fundamental de 9 anos - períodos parcial e integral - e o Ensino Médio no SESI-SP e institui Mensalidade;
- b) as condições socioeconômicas das comunidades onde se situam as Unidades Escolares do SESI-SP, em especial, as do aluno e de sua família;
- c) o quanto deliberado pelo Conselho Regional do SESI-SP, em suas 5ª e 9ª Reuniões Ordinárias do exercício de 2018, realizadas em 29/5/2018 e 27/9/2018,

ESTABELECE

Os valores das mensalidades dos cursos da Educação Infantil e dos Ensinos Fundamental e Médio no ano letivo de 2019 e os critérios para cobrança dessas mensalidades, de acordo com os procedimentos abaixo descritos, enquadrando-se, para tanto, os alunos do SESI-SP em duas categorias:

- a) “Beneficiários”: trabalhadores de empresas contribuintes do SESI e seus dependentes legais;
- b) “Não Beneficiários”: outros

I - Valores:

Os valores das mensalidades estão descritos no Anexo I, parte integrante desta Instrução, sendo que:

1. Aluno Não Beneficiário matriculado no Ensino Fundamental do SESI-SP em 2007, com matrícula ininterrupta e que ainda esteja cursando o Ensino Fundamental, pagará mensalidade com o valor correspondente à categoria Beneficiário.
2. Os valores das mensalidades poderão ser pagos à vista, com 5% de desconto, ou em 12 parcelas mensais, de janeiro a dezembro.
3. Os filhos e dependentes de funcionários do SENAI-SP, da FIESP, do CIESP, do IRS e dos Sindicatos filiados à FIESP pagarão as mensalidades escolares, de acordo com os valores estabelecidos na categoria BENEFICIÁRIOS.

EMENTA: Estabelece os valores das mensalidades dos cursos da Educação Infantil e dos Ensinos Fundamental e Médio para o ano letivo de 2019, bem como seus critérios de cobrança.

4. O valor da mensalidade escolar terá desconto de:
 - 5% para o(a) segundo(a) irmão(ã) matriculado(a);
 - 10% a partir do(a) terceiro(a) irmão(ã), desconto não cumulativo.
- 4.1. O(s) desconto(s) será(ão) aplicado(s) nas mensalidades escolares, de acordo com a ordem da efetivação da matrícula no Sistema de Administração Escolar do SESI, conforme indicação do responsável pelos alunos.
5. Os Centros Educacionais que mudarem para prédios novos, no decorrer do ano, passarão a ser classificados na tabela de preços como “Prédios Próprios”.

II - Isenção do pagamento das mensalidades

1. O SESI-SP concederá isenção do pagamento da mensalidade ao aluno da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio que tiver situação familiar que se caracterize pela aferição de renda *per capita* igual ou inferior a **R\$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais), levando-se em conta que tal situação será refletida pelo *IEF - Índice Econômico Familiar*, este calculado pelo total da renda familiar dividido pelo número de pessoas que dependem dessa renda.
2. Tais informações deverão ser declaradas pelos responsáveis do aluno, conforme documento *Solicitação de Isenção de Cobrança de Serviços Educacionais - Anexo II*, parte integrante desta Instrução.
 - 2.1.- As isenções deferidas serão válidas para todo o ano letivo solicitado e a partir da data de deferimento.
3. Todos os alunos ingressantes na Rede Escolar SESI-SP, na Educação Básica, a partir de 1º de janeiro de 2016, só poderão solicitar isenção por renda familiar se, no momento da solicitação de isenção, estiverem enquadrados na categoria BENEFICIÁRIOS.
 - 3.1. Nos casos de alunos desligados da rede por qualquer motivo, ao retornarem, serão considerados como ingressantes a partir da data da nova matrícula.
Isto não se aplica aos ex-alunos do SESI-SP, concluintes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados no 1º ano do Ensino Médio no ano subsequente à conclusão do Ensino Fundamental.
4. Os filhos de funcionários do SESI-SP estão isentos de pagamento de mensalidades escolares, inclusive o adotado e o dependente que esteja sob a guarda judicial do funcionário e que viva sob sua dependência econômica devidamente comprovada. Para tanto, será obrigatória a identificação do funcionário mediante cadastramento do Número de Identificação Funcional – NIF, no momento da renovação ou da realização da matrícula, no portal “Secretaria Virtual”.



INSTRUÇÃO DE SERVIÇO

CÓDIGO
IS - 03/18

FOLHA
03/03

III. Bolsa de estudo integral de pagamento de mensalidades, em 2019, para alunos do Ensino Médio.

1. O SESI-SP concederá, por liberalidade, bolsa de estudos para os dois melhores alunos, oriundos da Rede SESI-SP em 2018, desde que tenham frequentado o ano letivo completo, matriculados no 1º ano do Ensino Médio em 2019, sendo duas bolsas para cada turma.
2. A classificação para o 1º ano será realizada pelo desempenho do aluno, considerando o somatório dos pontos obtidos nas três etapas do ano de 2018 nos componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia.
3. Em caso de empate, o desempate se dará pela maior nota de cada um dos componentes listados no item 2 acima, conforme a ordem apresentada. Permanecendo o empate será realizado sorteio manual.

A presente Instrução de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 18 de outubro de 2018.



Walter Vicioni Gonçalves
Superintendente

TABELA DE PREÇOS - MENSALIDADES ESCOLARES DE 2019

BENEFICIÁRIOS

Período	Curso	Prédios Próprios		Prédios Cedidos / Alugados	
		12 Mensalidades	Anual	12 Mensalidades	Anual
Integral	Ed. Infantil			748,55	8.982,60
	EF 1º ao 5º ano	273,95	3.287,40	273,95	3.287,40
Parcial	Ed. Infantil			364,25	4.371,00
	EF 1º ao 9º ano	139,45	1.673,40	84,25	1.011,00
	Ensino Médio	373,70	4.484,40	373,70	4.484,40

NÃO BENEFICIÁRIOS

Período	Curso	Prédios Próprios		Prédios Cedidos / Alugados	
		12 Mensalidades	Anual	12 Mensalidades	Anual
Integral	Ed. Infantil			938,95	11.267,40
	EF 1º ano	570,20	6.842,40	570,20	6.842,40
	EF 2º ano	570,20	6.842,40	570,20	6.842,40
	EF 3º ano	511,75	6.141,00	511,75	6.141,00
	EF 4º ano	456,60	5.479,20	456,60	5.479,20
	EF 5º ano	416,90	5.002,80	416,90	5.002,80
Parcial	Ed. Infantil			459,50	5.514,00
	EF 1º ano	266,20	3.194,40	170,15	2.041,80
	EF 2º ano	266,20	3.194,40	170,15	2.041,80
	EF 3º ano	238,90	2.866,80	152,70	1.832,40
	EF 4º ano	213,20	2.558,40	136,25	1.635,00
	EF 5º ano	194,65	2.335,80	124,40	1.492,80
	EF 6º ao 9º ano	194,65	2.335,80	116,15	1.393,80
	Ensino Médio	448,00	5.376,00	448,00	5.376,00



SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE COBRANÇA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Nome do aluno: _____

Nº	NOME DAS PESSOAS QUE MORAM COM O RESPONSÁVEL PELO ALUNO (INCLUSIVE O PRÓPRIO ALUNO)	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO	* SALÁRIO MENSAL ATUAL BRUTO	OUTRO RENDIMENTO MENSAL	TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6.						

A	Total de rendimentos (salário + outros rendimentos):	
B	Número de pessoas que dependem dessa renda:	
A / B	Renda Per Capita (total de rendimentos dividido pelo número de pessoas):	

* No salário bruto atual, não será considerada hora extra por ser eventual.

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO DO ALUNO:

(Nome) _____ nacionalidade) _____,

(estado civil) _____ (profissão) _____, portador da cédula de

identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e

domiciliado na (Rua/Av./Pça:) _____ nº _____, no

Município de _____, Estado de São Paulo, responsável pelo aluno indicado acima, declaro que as informações são verdadeiras e concedo autorização para que o **SESI-SP**, por intermédio de suas áreas competentes, confirme os informes aqui prestados, inclusive com visitas no lar/domicílio, bem como anexo cópia dos documentos solicitados abaixo. Tenho ciência de que os documentos originais poderão ser solicitados, a qualquer momento, caso a escola julgue necessário.

- Carteira de trabalho dos responsáveis e dependentes maiores de 16 anos de idade; (1ª página onde consta número da CTPS e fotografia, página onde está a qualificação civil e a página do registro de trabalho).
- Comprovante de renda (holerite) dos três últimos meses do responsável e familiares que compõem a renda.
- Imposto de renda com recibo de entrega na Receita Federal dos pais ou responsável legal, ou declaração de próprio punho informando que é isento.
- Certidão de nascimento ou RG dos menores de 16 anos, relacionados nesta ficha de solicitação de isenção.
- Três últimas contas de energia elétrica, de água e de telefone (fixo ou celular).

Declaro ciência de que o SESI-SP, na falta dos documentos citados acima, solicitará:

- declaração de hipossuficiência;
- declaração de próprio punho, no caso de autônomo, informando o valor recebido mensalmente, qual o ramo de atividade e outros documentos que o SESI-SP julgar necessários;
- pró-labore emitido pelo contador, nos casos de microempresários.

Declaro, ainda, que tenho pleno conhecimento de que estarei sujeito aos critérios de pagamento de mensalidades, caso o pedido de isenção seja indeferido e de que a isenção só será concedida se não existir pendência financeira com o SESI-SP. No caso de concessão de isenção, as mensalidades anteriores à data do deferimento deverão ser pagas.

Declaro, também, estar ciente de que se for comprovada a falsidade da presente declaração, estarei sujeito a sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável e vigente, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 7.115, de 29/8/1983.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente declaração em 2 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

_____ de _____ de 20 _____

(assinatura do responsável pelo contrato do aluno)

